



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1058/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2134 - Incentivo a Indústria.
33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física. R\$3.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:
REDUZ:

07. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
1088 - Parque Industrial.
34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$3.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 21 de fevereiro de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal